Secretaria

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 17 LIVRO Nº 08
Caçu, 18 / 06 / 1993

LEI Nº 964 /93, DE 12 DE MAIO DE 1993.

Dispõe sobre permuta de linha Telefônica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar com a Srª Vildete Aparecida de Oliveira, uma linha telefônica de nº 062 223-9576, hoje instalada em Goiânia, Estado de Goiás, por outra de nº 062 656-1404 instalada em Caçu-GO.

Art. 2º - Os débitos para com a TELEGOIÁS S/A. (Telecomunicações de Goiás S/A), até a data da presente permuta será de responsabilidade de cada proprietário.

Art. 3º - As despesas decorrentes das transferências ficarão a cargo de cada proprietário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 1993.

Abel Barbosa Siqueira
Silvânia Cláudia Barbosa Pinto